7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que não tiver interesse em ser convocado, deverá solicitar sua exclusão, uma única vez, formalmente junto ao CIEE pelo e-mail recursos.sp@ciee.ong.br.

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Departamento Regional de Saúde de Barretos-DRS-V não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) do Departamento Regional de Saúde de Barretos-DRS-V ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o Departamento Regional de Saúde de Barretos-DRS-V por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;

Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou no Departamento Regional de Saúde de Barretos-DRS-V seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a respeitar os prazos estipulados pela instituição de ensino que é soberana na relação de estágio, para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no Departamento Regional de Saúde de Barretos-DRS-V, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério do Departamento Regional de Saúde de Barretos-DRS-V, ser prorrogado.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Departamento Regional de Saúde de Barretos-DRS-V, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Departamento Regional de Saúde de Barretos-DRS-V a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Departamento Regional de Saúde de Barretos-DRS-V, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico)para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pelo Departamento Regional de Saúde de Barretos-DRS-V.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	19/09/2023 até às 12:00 horas do dia 04/10/2023.
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	05/10/2023
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	06/10/2023
Publicação da classificação provisória.	26/10/2023
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	27/10/2023
Publicação da classificação definitiva.	07/11/2023

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Barretos, 13 de setembro de 2023.

MANUELA MANSIM DE OLIVEIRA

DIRETOR TÉCNICO II CGA DRS V BARRETOS

Anexo I – Quadro de Vagas

Curso	Semestre no Ato da Inscrição	Local da Vaga/Cidade	Quantidade de vagas / Cadastro Reserva
ADMINISTRAÇÃO	A partir do 1º semestre.	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS/CIDADE DE BARRETOS	2 VAGAS + CADASTRO RESERVA
ENFERMAGEM	A partir do 1º semestre.	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS/CIDADE DE BARRETOS	CADASTRO RESERVA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	A partir do 1º semestre.	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS/CIDADE DE BARRETOS	1 VAGA + CADASTRO RESERVA
FARMÁCIA	A partir do 1º semestre.	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS/CIDADE DE BARRETOS	2 VAGAS + CADASTRO RESERVA
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	A partir do 1º semestre.	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS/CIDADE DE BARRETOS	1 VAGA + CADASTRO RESERVA
PSICOLOGIA	A partir do 1º semestre.	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS/CIDADE DE BARRETOS	1 VAGA + CADASTRO RESERVA
BIOMEDICINA	A partir do 1º semestre.	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS/CIDADE DE BARRETOS	CADASTRO RESERVA
ENSINO MÉDIO	A PARTIR DO 1º ANO.	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS/CIDADE DE BARRETOS	3 VAGAS + CADASTRO RESERVA

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NOS CONSELHOS CONSULTIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE – RMVALE-LN, NAS SUB-REGIÕES 3 E 4

PROCESSO AGEMVALE 014/2019

A Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE, na condição de secretaria executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber:

Considerando a Lei Complementar Estadual 1.166 de 09 de janeiro de 2012, que cria a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;

Considerando a Lei n° 13.089 de 12 de janeiro de 2015, denominada Estatuto da Metrópole, que regulamentou o artigo 25, §3 da Constituição Federal, dentre outros dispositivos;

Considerando a Lei Complementar Estadual 1.258 de 12 de janeiro de 2015, que cria Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE;

Considerando o Decreto Estadual 61.256, de 08 de maio de 2015, que aprova o regulamento da Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE;

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;

Considerando a Deliberação nº 07 do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte de 11 de setembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVALE-LN (DO 21/01/2020);

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA Nº 01/2023 (DO 14/03/2023).

CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas em se credenciarem para estarem aptas a participar dos Conselhos Consultivos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, para 2 vagas de suplência na sub-região 3 (Guaratinguetá) e 1 vaga de suplência na sub-região 4 (Cruzeiro).

1. O Conselho será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo que esta última contará com a seguinte composição:

I - Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos entre seus pares da seguinte forma: sendo 3 (três) suplentes, de entidades diferentes ou não, em reunião especialmente convocada para esse fim, de modo a contemplar a seguinte distribuição:

a) 2 (dois) representantes suplentes para o Conselho Consultivo da sub-região 3: Aparecida, Cachoeira Paulista, Canas, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Potim e Roseira

b) 1 (um) representante suplente para o Conselho Consultivo da sub-região 4: Arapeí, Areias, Bananal, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras

2. Critérios e condições para a habilitação das entidades no processo de seleção:

O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado conselho dar-se-á mediante a apresentação da cópia simples dos seguintes documentos:

a) Ofício de solicitação de credenciamento dirigido ao Presidente do Conselho Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;

b) Certidão atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da transcrição do registro do Estatuto Social, bem como cópia do Estatuto Social;

c) Cópia da ata de eleição da atual Diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente;

d) Declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da entidade, de que a mesma está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, e na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço de todos os membros integrantes da Diretoria, Conselheiros;

e) Cópia do documento que comprove sua atuação em Município da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;

f) Cópia autenticada do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do Ministério da Fazenda;

g) Ficha de cadastro preenchida pelo representante legal e em papel timbrado da da entidade (conforme modelo - Anexo I);

I. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 15 dias, a partir da data de publicação deste edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes locais:

ASSUNTO (EMAIL OU ENVELOPE): EDITAL DE CHAMAMENTO SOCIEDADE CIVIL

EMAIL: conselhos.rmvale@sp.gov.br

SEDE: Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE A/C de Dayse Hálima Raymundo

Endereço: Avenida Madre Teresa, 313 – Centro – São José dos Campos – CEP: 12245-680

Horário de atendimento: (de 2ª a 6ª Feira, das 8 às 17 horas)

II. O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos nos locais citados acima, ou por meio digital, respeitando-se os prazos estabelecidos por este edital.

III. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE, via e-mail: conselhos.rmvale@sp.gov.br ou pelo telefone (12) 39114372

IV. A Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender aos requisitos acima.

V. A eleições das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil nos Conselhos Consultivos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, serão realizadas em reuniões convocadas especialmente para esse fim.

VI. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pela secretária executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

VII. Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada para compor o Conselho Consultivo.

VIII. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte ou instituição com quem mantenha contrato de prestação de serviços com a Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE.

IX. Os conselheiros exercerão suas funções de forma absolutamente gratuita, por prazo coincidente com o dos integrantes do Conselho de Desenvolvimento, podendo ser reconduzidos e/ou reeleitos por igual período.

AGEMVALE, 13 de setembro de 2023

SERGIO FRANCISCO THEODORO

Diretor Executivo – AGEMVALE

ANEXO

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

CONSELHOS CONSULTIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse: Segmento:

Sub-região de atuação:

Outros Regiões/Municípios de atuação:

2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço: nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: ( ) E-mail:

3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante:

RG:

Telefone: ( ) E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00001145/2023-60

Interessado: DLN/GVPM/APA Sistema Cantareira

Assunto: Termo de doação/Patrocínio da ARTERIS para a APA Sistema Cantareira

Chamamento Público para a doação de Uniformes, em especial camisetas e bonés, para a identificação da equipe

técnica de gestão bem como para a divulgação sobre a importância da Área de Proteção Ambiental Sistema

Cantareira, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal

Chamamento N° 73/2023 - SEI Nº : 262.00001145/2023-60

Estado de São Paulo, por meio da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para doação de

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Doação e/ou Patrocínio com cada interessado, conforme modelo disposto na Portaria Normativa FF/DE Nº 382/2023.

1 - OBJETO

1.1 A doação de Uniformes, em especial camisetas e bonés, para a identificação da equipe técnica de gestão bem como para a divulgação sobre a importância da Área de Proteção Ambiental Sistema Cantareira, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal, está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 Dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque

1.2 As especificações dos serviços pretendidos estão dispostas no item 4 deste chamamento público.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Este edital de chamamento público para doação de uniformes, especificamente camisetas e bonés, para a equipe técnica de gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) Sistema Cantareira, visa contribuir significativamente para o cumprimento de nossa missão de preservar e promover a conservação ambiental nesta região de importância crucial, desta forma a identificação visual dos membros da equipe por meio de uniformes é fundamental.

2.2. A doação de uniformes para a equipe técnica de gestão da APA Sistema Cantareira e para a divulgação da importância desta Unidade de Conservação representa uma estratégia técnica e eficaz para fortalecer a gestão ambiental, promover a conscientização pública e apoiar a missão da Fundação Florestal na preservação ambiental.

3 - PRAZO E PROCEDIMENTO

3.1. As propostas poderão ser protocoladas em um prazo de 08(oito) dias contados da publicação deste Chamamento, por e-mail ao endereço eletrônico parcerias@fflorestal.sp.gov.br com cópia para er.campinas@fflorestal.sp.gov.br.

3.1.1. A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal.

3.2. O prazo de vigência do Termo de Doação, correspondente ao prazo de entrega das doações, de acordo com a proposta apresentada, conforme item 4 do Chamamento Público, finalizando a entrega e compromissos, este termo será encerrado, podendo o DOADOR, caso desejar realizar novas doações no âmbito deste Chamamento Público.

4 - PROPOSTA E ESPCIFICAÇÃO

4.1. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para cadastro eanálise:

4.1.1. Cartão de CNPJ.

4.1.2. Documento com foto do representante legal da empresa.

4.1.3. Proposta de doação de uniformes.

4.1.4. Layout, ou prova virtual do modelo dos uniformes para aprovação da equipetécnica da Fundação Florestal.

4.2. Especificação dos itens a serem doados:

4.2.1. Total de 130 (cento e trinta) Camisetas, sendo:

a) 50 (cinquenta) camisetas básicas em malha 100% algodão com estampa em silkfrente 3 cores e mangas até 3 cores;

b) 40 (quarenta) camiseta básicas em malha dry fit crepe de poliamida com estampa em silk 3 cores e mangas até 3 cores, manga longa; e

c) 40 (quarenta) camisetas tipo "polo" em malha piquet com bordado frente, peito7cm.

4.2.1.1. As camisetas deverão atender os tamanhos com numeração do P ao GG;

4.2.2. Total de 30 (trinta) Bonés

a) 30 (trinta) bonés em brim modelo 6 gomos. Bordado frente 5cm 30 e um bordado em cada lateral 4cm.

4.3. As artes a serem aplicadas nas camisetas e bonés serão fornecidas pela Fundação Florestal;

4.4. Os interessados poderão fazer a opção por realizarem a doação do conjunto dos elementos na totalidade indicada, ou podem optar por doarem apenas um dos elementos, também na totalidade indicada.

4.5. Fica a critério do interessado estipular outros itens além dos solicitados, mediante aprovação da Fundação Florestal.

5 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas doação de Uniformes, em especial camisetas e bonés, para a identificação da equipe técnica de gestão bem como para a divulgação sobre a importância da Área de Proteção Ambiental Sistema Cantareira, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal, serão analisadas pela Fundação Florestal em um prazo de até 15 dias a contar do seu recebimento.

6 - CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Após análise da proposta, será celebrado o Termo de Doação, conforme ANEXO I, o DOADOR deverá realizar a doação dos itens atendendo ao disposto no item 4 e conforme especificado na proposta enviada.

7 - DIVULGAÇÃO DA PARCERIA:

7.1. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais,telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda d o Anexo I - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do DOADOR e DONATÁRIO e selo de parceiro.

7.2. O doador poderá gozar de selo de parceiro da fundação florestal, enquantoperdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa "Adote um Parque".

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 13/09/2023, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Governo do Estado de São Paulo

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Diretoria Executiva-DE

TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Processo: 262.00001145/2023-60

Interessado: DLN/GVPM/APA Sistema Cantareira

Assunto: Termo de doação/Patrocínio da ARTERIS para a APA Sistema Cantareira

ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação de Uniformes, em especial camisetas e bonés, para a identificação da equipe técnica de gestão bem como para a divulgação sobre a importância da Área de Proteção Ambiental Sistema Cantareira, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal

Termo Nº XXX/2023 - Nº do Processo: 262.00001145/2023-60

Pelo presente instrumento, de um lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com logradouro na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXX data de Nascimento: XXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante nomeado DOADOR, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A

PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e

Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo

Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de

Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A doação de Uniformes, em especial camisetas e bonés, para a identificação da equipe técnica de gestão bem como para a divulgação sobre a importância da Área de Proteção Ambiental Sistema Cantareira, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal, está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 Dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

1.1.1. As especificações dos equipamentos pretendidos estão dispostas na Clausula Segunda deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Os serviços prestados pelo DOADOR deverão atender minimamente ao conteúdo disposto abaixo, sendo:

2.1.1. Total de 130 (cento e trinta) Camisetas, sendo:

a) 50 (cinquenta) camisetas básicas em malha 100% algodão com estampa em silk frente 3 cores e mangas até 3 cores;

b) 40 (quarenta) camiseta básicas em malha dry fit crepe de poliamida com estampa em silk 3 cores e mangas até 3 cores, manga longa; e

c) 40 (quarenta) camisetas tipo "polo" em malha piquet com bordado frente, peito 7cm.

2.1.2. As camisetas deverão atender os tamanhos com numeração do P ao GG;